



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 1950
Em 04 / 02 / 2022

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 001/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 04 / 02 / 2022

Ass. Riel

Estabelece, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, providências temporárias e emergenciais de contingência e prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA de n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto n.º 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando que não obstante o mapa de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA e divulgado através da Portaria n.º 019-R, de 28 de janeiro de 2022, classificar o Município de Ibiracú, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiracú, com nível de “risco baixo” em relação à Covid-19, houve, no mês de janeiro de 2022, uma explosão de casos confirmados de infecção pela Covid-19/variante ômicron;

Considerando que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracú, no mês de janeiro/22, revelam um esse aumento gigantesco e abrupto do número de casos confirmados e/ou suspeitos a demandar atenção e providências dos órgãos de saúde e do Poder Público em especial;

Considerando que a nova variante ômicron, conforme divulgado pelas autoridades sanitárias, tem maior transmissibilidade e é a responsável por uma nova e crescente onda de infecções;

Considerando que as autoridades municipais e dos Poderes constituídos podem adotar, no âmbito municipal, medidas ainda mais restritivas que àquelas estabelecidas pelo governo estadual, através da Portaria SESA n.º 13-R, de 23 de janeiro de 2021, atualizada até a Portaria n.º 020-R, de 28 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições da Mesa Diretora da Casa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ibiracú, nos termos do art. 21 de seu Regimento Interno, o que exige maior responsabilidade e sensibilidade para com a saúde não apenas da população que frequenta a Câmara, mas de todos os servidores e parlamentares que aqui trabalham;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º. Diante da explosão de novos casos confirmados de infecção pela Covid-19/variante ômicron no Município de Ibiracú e apesar de sua classificação em risco baixo divulgada pela Portaria SESA n.º 019-R, de 28 de janeiro de 2022, como medida de cautela e em defesa dos serviços legislativos, a Mesa Diretora da Câmara resolve suspender o acesso do público às sessões ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara Municipal de Ibiracú no período compreendido entre os dias 02 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Durante a vigência do presente Ato e por ocasião da realização das sessões o Plenário Jorge Pignaton (local das sessões) permanecerá fechado ao público, ficando restrito aos parlamentares e ao corpo técnico da Câmara estritamente necessário à realização das mesmas, podendo as sessões ser acompanhadas ao vivo através da Rádio Câmara, no site oficial da Casa na internet (<http://www.camaraibiracu.es.gov.br/radiocamara>).

Parágrafo único. Também ficam suspensas, durante o período previsto no art. 1º, as atividades públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas, com qualquer quantitativo, na sede da Câmara, a exemplo de eventos de lideranças partidárias, de frentes parlamentares, audiências públicas, solenidades, etc.

Art. 3º. Fica garantido, todavia, durante as sessões, o uso presencial da Tribuna Livre da Casa, restringindo-se o acesso exclusivamente aos oradores inscritos, podendo, todavia, os interessados, se assim desejarem, encaminhar o respectivo pronunciamento de forma escrita para o e-mail secretaria@camarraibiracu.es.gov.br, a fim de ser lido no momento da sessão reservado para tanto, observadas as demais regras regimentais específicas.

Art. 4º. Todos os serviços da Câmara Municipal de Ibiracú continuarão a funcionar normalmente, inclusive os de atendimento ao público, porém no mês de fevereiro, excepcionalmente, no período de 07h às 13 h, conforme previsão constante da Portaria CMI n.º 002, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Continuam em plena vigência as disposições do Ato da Mesa Diretora n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, que não contrariarem as disposições estabelecidas no presente Ato.

Art. 6º. Eventuais dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato normativo serão dirimidas pela Presidência, em conjunto com a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiracú.

Art. 7º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALIOR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

Registrado e publicado em 01 de fevereiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

leia-se: "4 de fevereiro de 2022".

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de fevereiro de 2022.

MARILTON KLEIN STEIN
Supervisor Administrativo, de Arquivo e Cerimonial
Matrícula 817

Protocolo 794401

Ibiraçu

Lei

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 001/2022.

Estabelece, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, providências temporárias e emergenciais de contingência e prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA de n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto n.º 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando que não obstante o mapa de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA e divulgado através da Portaria n.º 019-R, de 28 de janeiro de 2022, classificar o Município de Ibiraçu, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiraçu, com nível de "risco baixo" em relação à Covid-19, houve, no mês de janeiro de 2022, uma explosão de casos confirmados de infecção pela Covid-19/variante ômicron;

Considerando que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiraçu, no mês de janeiro/22, revelam um esse aumento gigantesco e abrupto do número de casos confirmados e/ou suspeitos a demandar atenção e providências dos órgãos de saúde e do Poder Público em especial;

Considerando que a nova variante ômicron, conforme divulgado pelas autoridades sanitárias, tem maior transmissibilidade e é a responsável por uma nova e crescente onda de infecções;

Considerando que as autoridades municipais e dos Poderes constituídos podem adotar, no âmbito municipal, medidas ainda mais restritivas que àquelas estabelecidas pelo governo estadual, através da Portaria SESA n.º 13-R, de 23 de janeiro de 2021, atualizada até a Portaria n.º 020-R, de 28 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições da Mesa Diretora da Casa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal

de Ibiraçu, nos termos do art. 21 de seu Regimento Interno, o que exige maior responsabilidade e sensibilidade para com a saúde não apenas da população que frequenta a Câmara, mas de todos os servidores e parlamentares que aqui trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Diante da explosão de novos casos confirmados de infecção pela Covid-19/variante ômicron no Município de Ibiraçu e apesar de sua classificação em risco baixo divulgada pela Portaria SESA n.º 019-R, de 28 de janeiro de 2022, como medida de cautela e em defesa dos serviços legislativos, a Mesa Diretora da Câmara resolve suspender o acesso do público às sessões ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara Municipal de Ibiraçu no período compreendido entre os dias 02 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Durante a vigência do presente Ato e por ocasião da realização das sessões o Plenário Jorge Pignaton (local das sessões) permanecerá fechado ao público, ficando restrito aos parlamentares e ao corpo técnico da Câmara estritamente necessário à realização das mesmas, podendo as sessões ser acompanhadas ao vivo através da Rádio Câmara, no site oficial da Casa na internet (<http://www.camaraibiracu.es.gov.br/radiocamara>).

Parágrafo único. Também ficam suspensas, durante o período previsto no art. 1º, as atividades públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas, com qualquer quantitativo, na sede da Câmara, a exemplo de eventos de lideranças partidárias, de frentes parlamentares, audiências públicas, solenidades, etc.

Art. 3º. Fica garantido, todavia, durante as sessões, o uso presencial da Tribuna Livre da Casa, restringindo-se o acesso exclusivamente aos oradores inscritos, podendo, todavia, os interessados, se assim desejarem, encaminhar o respectivo pronunciamento de forma escrita para o e-mail secretaria@camaraibiracu.es.gov.br, a fim de ser lido no momento da sessão reservado para tanto, observadas as demais regras regimentais específicas.

Art. 4º. Todos os serviços da Câmara Municipal de Ibiraçu continuarão a funcionar normalmente, inclusive os de atendimento ao público, porém no mês de fevereiro, excepcionalmente, no período de 07h às 13 h, conforme previsão constante da Portaria CMI n.º 002, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Continuam em plena vigência as disposições do Ato da Mesa Diretora n.º 001, de 08 de janeiro de 2021, que não contrariarem as disposições estabelecidas no presente Ato.

Art. 6º. Eventuais dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato normativo serão dirimidas pela Presidência, em conjunto com a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 7º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de fevereiro de 2022.

www.amunes.es.gov.br

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALIOR PIOL
LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vice-Presidente

BRENO
Secretário

Registrado e publicado em 01 de fevereiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 794132

Resolução

RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2022

Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibirapu para a Sessão Legislativa de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ibirapu para a Sessão Legislativa de 2022, a serem realizadas nas datas constantes do anexo único que integra a presente Resolução.

Parágrafo único - Excepcionalmente, por decisão da Presidência ou do Plenário, as datas estabelecidas poderão ser alteradas, mediante prévia comunicação aos Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 03 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 03 de fevereiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU
SESSÃO LEGISLATIVA 2022

MÊS	DIA DA SESSÃO	HORARIO DA SESSÃO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	Recesso		
FEVEREIRO	02/02	19 horas	Quarta-feira
	07/02	19 horas	Segunda-feira
	14/02	19 horas	Segunda-feira
MARÇO	07/03	19 horas	Segunda-feira
	14/03	19 horas	Segunda-feira
	21/03	19 horas	Segunda-feira
ABRIL	04/04	19 horas	Segunda-feira
	11/04	19 horas	Segunda-feira
	18/04	19 horas	Segunda-feira

MAIO	02/05	19 horas	Segunda-feira
	09/05	19 horas	Segunda-feira
	16/05	19 horas	Segunda-feira
JUNHO	06/06	19 horas	Segunda-feira
	13/06	19 horas	Segunda-feira
	20/06	19 horas	Segunda-feira
JULHO	04/07	19 horas	Segunda-feira
	11/07	19 horas	Segunda-feira
	Recesso		
AGOSTO	01/08	19 horas	Segunda-feira
	08/08	19 horas	Segunda-feira
	15/08	19 horas	Segunda-feira
SETEMBRO	05/09	19 horas	Segunda-feira
	12/09	19 horas	Segunda-feira
	19/09	19 horas	Segunda-feira
OUTUBRO	03/10	19 horas	Segunda-feira
	10/10	19 horas	Segunda-feira
	17/10	19 horas	Segunda-feira
NOVEMBRO	07/11	19 horas	Segunda-feira
	16/11	19 horas	Quarta-feira
	22/11	19 horas	Terça-feira
DEZEMBRO	05/12	19 horas	Segunda-feira
	12/12	19 horas	Segunda-feira
	19/12	19 horas	Segunda-feira

Protocolo 794135

Portaria

PORTARIA CMI N.º 003/2022

"Dispõe sobre a concessão de abono à servidora que denomina."

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA LÚCIA REALI RECLA, ocupante do cargo Oficial Técnico Contador, abono para o dia 08/02/2022 (terça-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 03 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 03 de fevereiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 794139

www.amunes.es.gov.br